



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 1º ANDAR DO CCM
E-MAIL: COREME@CCM.UFPB.BR – TELEFONE: 3216.7618

E D I T A L – M A N U A L D O C A N D I D A T O

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES - ANO 2018
(RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2015)

1. APRESENTAÇÃO

O Manual do Candidato à Residência Médica **DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS/Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba E DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO** tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para Médicos Residentes com vistas ao preenchimento das vagas que a UFPB e o HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO oferecem para Residência Médica, para o ano de 2018.

A Universidade Federal da Paraíba oferece vagas nas Especialidades de: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia + R4 em Obstetrícia e Ginecológica (Área de atuação em Endoscopia Ginecológica), Mastologia, Infectologia, Anestesiologia, Oftalmologia, Psiquiatria, Gastroenterologia, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Medicina Intensiva, Medicina de Família e Comunidade e Reumatologia (**VER ÍTEM 6**).

O Hospital Napoleão Laureano oferece vagas nas Especialidades de: Mastologia, Cancerologia Cirúrgica e Patologia (**VER ÍTEM 7**).

A leitura do Manual deve ser feita com atenção, pois contém informações importantes para a inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula dos candidatos classificados, dentre outras orientações.

A inscrição no Processo Seletivo para a Residência Médica em quaisquer das áreas implica na aceitação dos termos deste Manual do Candidato, das Normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deve ser cumprido rigorosamente pelo candidato e pela Comissão de Residência Médica - COREME.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2018

Dra. EUTILIA ANDRADE MEDEIROS FREIRE - Coordenadora da COREME
Dr. MARCELO GONÇALVES DE SOUSA – Vice Coordenador da COREME
Dr. ALEXANDRE HENRIQUES GOUVEIA DANTAS - Supervisor do Programa de Clínica Médica
Dr. ALEXANDRE JORGE DE ANDRADE NEGRI – Supervisor do Programa de Medicina Intensiva
Dr. RIVANDO RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA – Supervisor do Programa de Psiquiatria
Dr. CONSTANTINO GIOVANNI BRAGA CARTAXO – Supervisor do Programa de Pediatria
Dr. EDUARDO SÉRGIO SOARES SOUSA – Supervisor do Programa de Obstetrícia e Ginecologia
Dr. MARIVANI DA COSTA SANTOS – Supervisora do Programa de Endocrinologia e Metabologia
Dr. FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA NETO - Supervisor do Programa de Infectologia
Dr. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS FILHO – Supervisor do Programa de Gastroenterologia
Dr. MARCELO GONÇALVES DE SOUSA – Supervisor do Programa de Cirurgia Geral
Dr. FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA – Supervisor do Programa de Medicina de Família e Comunidade
Dra. ALESSANDRA SOUSA B. CALDAS DE ANDRADE - Supervisora do Programa de Reumatologia
Dra. CARLA VANDERLEY GAYOSO – Supervisora do Programa de Dermatologia
Dra. LAKYMÊ ÂNGELO MANGUEIRA PORTO – Supervisora do Programa de Mastologia
Dra. MARCIA ADRIANA DIAS MEIRELLES MOREIRA – Supervisora do Programa de Anestesiologia
Dra. RAQUEL SILVEIRA DA C. ARAÚJO – Supervisora do Programa de Endoscopia Ginecológica
Dr. HAROLDO BEZERRA DE LUCENA - Supervisor do Programa de Oftalmologia

3. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UFPB

- O Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba tem 42.000 m² de área para internação e 7.000 m² de área dos Ambulatórios, 262 leitos distribuídos entre as várias especialidades médicas, Centro Cirúrgico com 11 salas, 73 consultórios para atendimento ambulatorial e está situado no Campus Universitário da UFPB e é utilizado como principal campo de

treinamento dos alunos dos Cursos de Graduação em Medicina, Farmácia e Bioquímica, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Odontologia.

- O programa de residência médica utiliza como principal campo de treinamento o Hospital Universitário Lauro Wanderley além das Unidades Básicas de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial, Centros de Atenção Integral à Saúde, Hospital Municipal do Valentina de Figueiredo, Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity (Ortotrauma de Mangabeira), Centro de Práticas Integrativas e Instituto Cândida Vargas e mantém convênio com o Hospital Santa Isabel, Hospital General Edson Ramalho, Complexo de Pediatria Hospital Arlinda Marques e Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para treinamento em urgências e emergências.

4. NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES 2018.

- A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em Serviço, **destinada a médicos** formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e médicos estrangeiros que preencham os requisitos exigidos neste Manual e pela Legislação Brasileira, com Diploma devidamente revalidado.
- O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço, havendo a previsão de isenção de pagamento da taxa de inscrição (**ver item 10**) para candidatos comprovadamente hipossuficientes, quando ofertada por instituição pública de ensino – **Parágrafo único da Resolução Nº 07, de 20 de outubro de 2010, Publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1, p.21.**

5. DAS INSCRIÇÕES:

- As inscrições deverão ser efetuadas no período compreendido entre as 00h00min do dia 13 de outubro de 2017 até às 23h59min do dia 06 de novembro de 2017, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET através do site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>. O candidato deverá enviar toda a documentação exigida à Secretaria da Comissão de Residência Médica (**COREME**), junto com o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, Guia de Recolhimento da União (**GRU**) e o comprovante de pagamento, **VIA SEDEX**, para o seguinte endereço: Universidade Federal da Paraíba (**UFPB**) - Centro de Ciências Médicas (**CCM**) - **Comissão de Residência Médica (COREME)** - 1º Andar do CCM, Campus I, João Pessoa/PB – Castelo Branco - CEP: 58.051-900. **Os candiatos que tiverem condições de entregar pessoalmente (in loco), poderão se dirigir a Secretaria da COREME ou a Secretaria da Direção do CCM, turno da manhã, obedecendo, rigorosamente, as datas constantes neste manual.**
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx83) 3216 7618 - **turno da manhã.**
- **Data máxima** para postagem ou entrega (In loco) da documentação: **07 de novembro de 2017.**
- Documentação postada com data superior ao dia 07 de novembro de 2017 acarretará na anulação e/ou cancelamento da inscrição, o mesmo critério adotado para entrega da documentação (in loco), ou seja, **não recebemos nem aceitamos documentação fora desta data (07/11/2017).**

6. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

N/ORDEM	PROGRAMAS CREDENCIADOS PELA CNRM	VAGAS	DURAÇÃO
01	ANESTESIOLOGIA – Parecer Nº 1215/2015, de 26/11/2015.	04 vagas	03 ANOS
02	CIRURGIA GERAL – Parecer Nº 1216/2015, de 26/11/2015.	08 vagas	02 ANOS
03	CLÍNICA MÉDICA – Parecer Nº 1171/2015, de 26/11/2015.	12 vagas	02 ANOS
04	DERMATOLOGIA – Parecer Nº 1169/2015, de 26/11/2015.	02 vagas	03 ANOS
05	ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA – Parecer Nº 27/2015, de 27/11/2014	02 vagas	02 ANOS
06	ENDOSCOPIA GINECOLOGICA (R4) – Parecer Nº 25/2015, de 27/11/2014	02 vagas	01 ANO
07	GASTROENTEROLOGIA – Parecer Nº 724/2013, 29/06/2013	02 vagas	02 ANOS
08	INFECTOLOGIA - Parecer Nº 458/2015, de 27/11/2014.	02 vagas	03 ANOS
09	MASTOLOGIA – Parecer Nº 26/2015, de 27/11/2014	02 vagas	02 ANOS
10	MEDICINA DE FAM. E COMUNIDADE - Parecer Nº 1053/2014, de 12/12/2013	16 vagas	02 ANOS
11	MEDICINA INTENSIVA - Parecer Nº 681/2013, de 26/09/2013.	02 vagas	02 ANOS
12	OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - Parecer Nº 460/2015, de 27/11/2014.	06 vagas	03 ANOS
13	OFTALMOLOGIA - Parecer Nº 1047/2014, de 12/12/2013.	04 vagas	03 ANOS
14	PEDIATRIA - Parecer Nº 80/2009, de 19/10/2009.	07 vagas	03 ANOS
15	PSIQUIATRIA - Parecer Nº 1044/2014, de 12/12/2013;	04 vagas	03 ANOS
16	REUMATOLOGIA – Parecer 1214/2015, de 26/11/2015	02 vagas	02 ANOS
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS		77 VAGAS	

OBSERVAÇÕES:

- **MEDICINA INTENSIVA:** exige-se pré-requisito de dois ou três anos de Residência Médica em Clínica Médica ou Cirurgia Geral ou Anestesiologia ou Infectologia ou Neurologia, devidamente Credenciado e com o Certificado devidamente registrado pela CNRM, (conforme duração do programa definido pelas Normas da CNRM levando-se em consideração a época da realização do Programa de Residência Médica).
- **ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E REUMATOLOGIA:** exige-se pré-requisito de dois anos de Residência Médica em Clínica Médica devidamente Credenciada e com o Certificado devidamente registrado pela CNRM.
- **ENDOSCOPIA GINECOLOGICA: ÁREA DE ATUAÇÃO = R4 EM OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA:** exige-se pré-requisito de dois ou três anos de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia devidamente Credenciada e com o Certificado registrado pela CNRM (conforme duração do programa definido pelas Normas da CNRM levando-se em consideração a época da realização do Programa de Residência Médica).
- **MASTOLOGIA:** exige-se pré-requisito de dois ou três anos de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia ou Cirurgia Geral devidamente Credenciada (conforme duração do programa definido pelas Normas da CNRM levando-se em consideração a época da realização do Programa de Residência Médica) e com o Certificado registrado pela CNRM,.
- Os números de vagas oferecidas nos Programas de Clínica Médica (12) e Obstetrícia e Ginecologia (06), já estão deduzidos uma vaga em cada programa para candidatos aprovados no processo seletivo para médicos residentes 2017 e que estão prestando serviço militar.

7. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

- Foi celebrado um acordo de parceria entre as Instituições citadas para a realização de Processo Seletivo para Médicos Residentes do Hospital Napoleão Laureano entre o Diretor do CCM/UFPB, Coordenadora da COREME/CCM/UFPB e o Coordenador da COREME do Hospital Napoleão Laureano (este último representando a Diretoria do Hospital), enfatizando que o referido acordo **visa única e exclusivamente** à realização do Processo Seletivo de candidatos **aos Programas de Residência Médica do Hospital Napoleão Laureano, credenciados pela CNRM**, inclusive, os candidatos inscritos para o Programa de Residência Médica de Mastologia deverão informar, no ato da inscrição, em qual Instituição pretendem cursar a Residência Médica.

COORDENADOR DA COREME HNL - Dr. ALEXANDRE ROLIM DA PAZ

Dra. LAKYMÊ ÂNGELO MANGUEIRA PORTO – Supervisora do Programa de Mastologia (HNL)

Dr. CARLOS MARCELO CRUZ – Supervisor do Programa de Cancerologia Cirúrgica (HNL)

Dr. ALEXANDRE ROLIM DA PAZ - Supervisor do Programa de Patologia (HNL)

Nº ORD	PROGRAMAS CREDENCIADOS PELA CNRM	VAGAS	DURAÇÃO
01	MASTOLOGIA - Parecer CNRM 1600/2014	01 vaga	02 ANOS
02	CANCEROLOGIA CIRÚRGICA – Parecer CNRM 1687/2014	02 vagas	03 ANOS
03	PATOLOGIA – Parecer CNRM 1579/2014	01 vaga	03 ANOS
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS		04 VAGAS	

OBSERVAÇÕES:

- **MASTOLOGIA:** exige-se pré-requisito de dois ou três anos de Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia ou Cirurgia Geral (conforme duração do programa definido pelas Normas da CNRM, levando-se em consideração a época da realização do Programa de Residência Médica), devidamente credenciado pela CNRM.
- **CANCEROLOGIA CIRÚRGICA:** exige-se pré-requisito de dois anos de Residência Médica em Cirurgia Geral (conforme duração do programa definido pelas Normas da CNRM levando-se em consideração a época da realização do Programa de Residência Médica, devidamente credenciado pela CNRM).
- **PATOLOGIA:** Acesso Direto - Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina

ATENÇÃO: Os candidatos ao Programa de Residência Médica de Mastologia deverão optar, no ato da inscrição, em qual instituição pretendem cursar a residência médica (HULW ou HNL).

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

Documentos que habilitam o candidato à inscrição no Processo Seletivo para Médicos Residentes 2018:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do Título de Eleitor;
- Xerox do CPF;
- Xerox do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino Superior com o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou equivalente **com a nota já calculada pela Instituição de origem, caso não tenha esta média (nota) já calculada será atribuída nota zero.**
- Xerox do Diploma ou Declaração que comprove concluir o Curso de Medicina até, no máximo, o **período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.**
Observação: Os candidatos que estiverem cursando o último (12º) período do Curso de Medicina (internato) deverão apresentar declaração que comprove a conclusão do Curso de Medicina, no máximo, até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula, caso não apresentem serão eliminados do Processo Seletivo.
- Uma fotografia ¾ - recente.
- Comprovante do recolhimento (**pagamento**) da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), através de uma GRU (**ver instruções no item 9 deste Manual**).
- Para os candidatos aos Programas que se exigem pré-requisito: Xerox do Certificado de Conclusão da Residência Médica, devidamente registrado junto à CNRM ou declaração que comprove a Conclusão do pré-requisito até 28 de fevereiro de 2017 com número do Parecer e data do Credenciamento.
- **Para médicos estrangeiros e médicos brasileiros que concluíram o Curso de Medicina em outro país, é obrigatório apresentar o Diploma de conclusão do Curso de Medicina devidamente revalidado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba.**
- **Os candidatos que postulam o adicional de 10% em virtude da participação no PROVAB OU DA RMGFC deverão apresentar declaração emitida pelo Ministério da Saúde através da SGTES de que estão participando do (PROVAB) com data prevista para a conclusão ou certificado da conclusão do Programa RMGFC realizado a partir de 01 de março 2015 devidamente registrado junto a CNRM ou declaração da Instituição onde está realizando o Programa RMGFC a com data prevista para a conclusão (28/02/2018) – Art. 9º da Resolução Nº 02, de 27 de agosto de 2015.**
- As bonificações advindas do PROVAB e do PRMGFC não são acumulativas. Ou seja, não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.
- **A falta de qualquer um dos documentos acima acarretará na anulação da inscrição e conseqüentemente na eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- **O candidato deverá ficar com uma cópia, do formulário de inscrição, do GRU e do comprovante de pagamento, como prova de sua inscrição, uma vez que não disponibilizamos cartão de inscrição.**
- **Após 30 (trinta) dias a contar da data do início da Residência Médica, toda documentação dos candidatos excedentes, não procuradas, será destruída.**

9. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União – **GRU**, encontrada no Site abaixo.

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, utilizando os seguintes dados:

1. Unidade Gestora: (UG): 153065;
2. Gestão: 15231;
3. Nome da Unidade: Universidade Federal da Paraíba;
4. Código de Recolhimento: 28883-7 (taxa de Inscrição em Concurso Público/Processo Seletivo para Médicos Residentes 2018);
5. Número de referência: 150660 (Centro de Ciências Médicas);
6. Competência: mês e ano;
7. Vencimento: data do pagamento;
8. CPF e Nome do candidato;
9. Valor.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante do recolhimento (**GRU+CONPROVANTE DE PAGAMENTO**) da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) deverá ser anexado a documentação e enviado ou entregue a COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA, junto com a documentação exigida, conforme consta no item 5 (cinco).

10. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O candidato que declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, pode solicitar, junto a COREME, a isenção da taxa de Inscrição, desde que atenda todas as exigências constantes na Resolução Nº 07, de 20 de outubro de 2010, Publicada no D.O.U de 21/10/2010, Seção 1,p.21, com toda documentação comprobatória e obrigatória exigida no Art. 4º - Ítem: I ou II ou III ou IV ou V ou VI e Art. 5º da referida Resolução.

11. DA PROVA

- A Prova será aplicada no **dia 02 de dezembro de 2017, com início às 08h00min e duração de 03 (três) horas**, em salas de aulas e no auditório do Centro de Ciências Médicas da UFPB e, se necessário, em outros ambientes do Campus da própria Universidade. Os locais da prova serão previamente divulgados no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>. Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.
- O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início da prova, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto.
- Não será permitido, **em hipótese alguma**, o ingresso do candidato no local de realização da prova **após o início da mesma (08h00min)**.
- Não será permitido, **em hipótese alguma**, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando **quaisquer tipos de material de estudos**. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado o certame.
- Não será permitido, **em hipótese alguma**, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando **quaisquer tipos de equipamentos eletrônicos ligados ou desligados**. Caso o candidato descumpra esta norma será eliminado o certame.
- **O candidato que descumprir** as Normas e/ou Exigências constantes neste Manual **será eliminado do Certame** e a Comissão de Residência Médica ora Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2018, **tomará as providências cabíveis, necessárias e legais**.
- A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes.

12. DA BONIFICAÇÃO DO PROVAB OU DA RMGFC:

- A bonificação de 10% será atribuída apenas aos candidatos aos programas de residência médica de acesso direto que anteriormente a data de início do PRM tiver participado do **Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB)**, a partir de 2012, ter cumprido integralmente o programa e nunca ter utilizado a bonificação, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- A bonificação de 10% para os candidatos que ingressaram nos **Programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)** iniciados a partir de março de 2015 deverão apresentar o certificado de conclusão devidamente registrado junto a CNRM. Os candidatos que estão cursando programas de residência médica de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) deverão apresentar declaração emitida pela instituição onde está cursando o programa, com data de início e previsão de término, número e data do parecer de credenciamento, receberá pontuação adicional de 10% na nota final, não devendo ultrapassar a nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC**, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

- O candidato que iniciou Programa de Residência Médica, anteriormente, tendo usufruído da pontuação adicional de 10% não tem direito a utilizá-lo novamente, uma vez que **a pontuação adicional não pode ser utilizada mais de uma vez.**
- Para estar apto a ingressar no Programa de Residência Médica o profissional deverá apresentar no ato da inscrição a documentação comprobatória (certificado ou Declaração) referente ao exigido no Art. 9º, Incisos e parágrafos, da Resolução Nº 2/2015.
- Em caso de não apresentação do certificado ou da Declaração, o médico perderá o benefício, sendo passível de perder o direito a vaga no PRM com conseqüente convocação de candidatos da lista de espera.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: (ÍTEM II DO Art. 4º DA RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 27/08/2015)

- **PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM)**, constando de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), sendo 10 (dez) questões de cada uma das cinco Áreas Básicas, conforme Normas da CNRM (1. Clínica Médica, 2. Pediatria, 3. Medicina Geral de Família e Comunidade e/ou Saúde Coletiva e/ou Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Preventiva e Social, 4. Obstetrícia/Ginecologia, 5. Cirurgia Geral), cada questão com peso um ponto oito (1.8) e a Prova com peso 9 (nove) = 90% (noventa por cento), DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, **levando-se em consideração, para eliminação de candidatos, 50%** (cinquenta por cento) da maior nota obtida **na Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina** da Especialidade para a qual o candidato está concorrendo **(sem a bonificação do PROVAB ou da RMGFC e do CRE), apenas a nota atribuída ao número de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina.**
- **A NOTA FINAL DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO** será a Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina + (mais) o Coeficiente de Rendimento Escolar com Peso 1.0 (um ponto zero). = 10% (dez por cento) e para os candidatos que comprovarem participação integral no PROVAB e nunca utilizaram a bonificação de 10% (dez por cento) ou **concluíram Residência Médica** em Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina de Família e Comunidade – PRMGFC, **a partir de 28/02/2017** será acrescido à bonificação de **10% (dez por cento) conforme constante no item 09 deste Manual - Art. 9º da Resolução Nº 02, de 27 de agosto de 2015. OBSERVAÇÃO: os 10% (dez por cento) não são acumulativos.**
- **PROGRAMAS EM QUE SE EXIGE PRÉ-REQUISITO** – A PROVA ESPECÍFICA (PE) versará exclusivamente sobre os assuntos concernentes ao Programa do Pré-requisito exigido (Pré-requisito em Clínica Médica, ver Programa (assunto) da Clínica Médica, Pré-requisito de Anestesiologia ver Programa (assunto) de Anestesiologia, Pré-requisito de Cirurgia Geral ver Programa (assunto) de Cirurgia Geral, Pré-requisito de Obstetrícia e Ginecologia ver Programa (assunto) de Obstetrícia e Ginecologia, Pré-requisito de Infectologia, ver programa (assunto) de Infectologia, Pré-requisito de Neurologia, ver programa (assunto) de Neurologia, constando de 30 (trinta) questões de múltipla escolha (a,b,c,d,e), cada questão com peso 3.0 (tres ponto zero) e a Prova com peso total 9.0 (nove ponto zero) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório **levando-se em consideração, para eliminação de candidatos, 50%** (cinquenta por cento) da maior nota obtida na Prova Específica da Especialidade para a qual o candidato está concorrendo **(sem a nota do CRE), apenas a nota atribuída ao número de acertos na Prova Específica.**
- **A NOTA FINAL DOS CANDIDATOS AOS PROGRAMAS EM QUE SE EXIGE PRÉ- REQUISITO** será a Nota da Prova Específica, com peso total 9.0 (nove ponto zero) = 90% (noventa por cento) + (mais) o Coeficiente de Rendimento Escolar com Peso 1.0 (um ponto zero) = 10% (dez por cento).
- O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame.
- **Serão consideradas marcações indevidas:** marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emenda e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **ZERO PONTO** na avaliação do respectivo item.
- Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.
- **O candidato poderá ausentar-se** do recinto de prova somente depois de decorrido **uma hora e meia** do início da mesma.
- **Após duas horas** do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova **levando o caderno de provas.**

14. DOS RECURSOS

- Os gabaritos preliminares estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ccm.ufpb.br, até às 14h00min horas do 2º dia útil após da data da prova, salvo imprevistos.
- Admitir-se-ão recursos relativos à incorreção nos gabaritos, a abordagem de temas não previstos no conteúdo programático e a elaboração de questões, durante os dois dias úteis após a publicação dos gabaritos, no horário das 08h00min as 14h00min.
- Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada item recorrido. A interposição de recursos deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria da Comissão de Residência Médica (COREME) nos dois dias úteis após a publicação dos resultados, das 08h00min as 14h00min horas, conforme item acima, improrrogáveis, conforme o disposto no Art. 3º alínea “K” da Resolução CNRM 12/2004.
- O recurso deverá ser através de requerimento redigido pelo próprio candidato.
- Não será aceita interposição de recursos por meio postal, e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital/Manual do Candidato.
- Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ele correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

15. DA CORREÇÃO DA PROVA

- O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

16. DO RESULTADO DEFINITIVO:

- O resultado definitivo será publicado até o dia 20/12/2017, no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> e na Secretaria da Comissão de Residência Médica, salvo imprevistos.
- **O candidato poderá recorrer do resultado junto à COREME durante os dois dias úteis após a publicação do resultado, no horário das 08h00min as 14h00min e de acordo com o item 13 deste Edital/Manual do Candidato.**

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- Maior Nota Final.
- Maior Nota da Prova de Conhecimentos Gerais em Medicina ou maior nota na Prova Específica (para as opções com pré-requisito);
- Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- Candidato mais idoso;
- Egresso da UFPB;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da UFPB.

18. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO – ASSINATURA DO CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA:

- Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por PROGRAMA, os quais deverão ASSINAR O CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA, junto a Comissão de Residência Médica no 1º andar do CCM, inclusive os egressos de Serviço Militar, **conforme datas e horário abaixo**, devendo apresentar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Título de Eleitor, CPF, comprovante inscrição no PIS/PASEP e comprovante da conta corrente), todos em perfeita condição e legíveis.
- O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (**Art. 4º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017**).
- Somente poderá matricular-se em outro programa de residência médica para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março. (**Art. 5º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017**).

- Para efeito de matrícula em programa de residência com pré requisito o candidato deverá comprovar a conclusão do programa até o dia 15 de março (**Art. 7º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017**).
- Em caso de remanejamento (desistência) pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino **Art. 9º da resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017**).

CALENDÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO CONFORME NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS:

19/02/2018 - das 08h00min às 14h00min – **Candidatos de:** Cirurgia Geral e Clínica Médica

20/02/2018 - das 08:00 às 14:00 – **Candidatos de:** Anestesiologia - Dermatologia – Endocrinologia – Endoscopia Ginecológica – Gastroenterologia – Infectologia – Mastologia.

21/02/2018 - das 08h00min às 14h00min – **Candidatos de:** Medicina de Família e Comunidade - Psiquiatria – Reumatologia.

22/02/2018 – das 08h00min as 14h00min – **Candidatos de:** Medicina Intensiva – Obstetrícia e Ginecologia – Oftalmologia – Pediatria.

Observação: Em se constatando a falta de candidatos conforme datas acima convocaremos, imediatamente, candidatos excedentes, observando, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas no edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa de residência médica.

Esta convocação será feita através do E-mail do candidato e se possível por telefone o qual terá 24 horas para confirmar a aceitação ou não, se apresentar à COREME e assinar o Contrato Padrão de Matrícula. No caso de os E-mails e/ou telefones para contatos tenham sido informados errados a responsabilidade é exclusivamente do candidato.

- Em hipótese alguma o Contrato Padrão de Matrícula poderá ser assinado por procuração
- O candidato que não comparecer na data e horário acima será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- Os candidatos excedentes que forem convocados para o preenchimento das vagas e, que não atenderem aos prazos e as exigências constantes neste Manual nem responderem as convocações, seja por E-mail e/ou telefone, no prazo de 24 horas, serão considerados desistentes, eliminados do Processo Seletivo e automaticamente substituídos pelos candidatos imediatamente classificados no Processo Seletivo.
- **TODOS OS MÉDICOS RESIDENTES DEVERÃO COMPARECER A UMA REUNIÃO**, com a direção do CCM, direção do HULW, Coordenador da COREME e Supervisores dos Programas de Residência Médica, a se realizar no dia 01 de março de 2018 no Auditório do CCM, com início as 08h00min horas.
- **A ausência do Candidato será considerada como desistência e esse será eliminado do Processo Seletivo e automaticamente substituído pelo candidato imediatamente classificado.**
- **Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) sito no 2º Andar do HULW para providenciar confecção de crachás.**
- **Todos os Médicos Residentes, com a certeza de que vão realizar seu Programa de Residência Médica no HULW da UFPB, deverão comparecer ao Serviço de Faturamento do HULW para efetivar suas inscrições no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).**

19. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

- **A Residência Médica terá início no dia 01 de março de 2018, conforme Normas da CNRM (resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017).**
- **A apresentação do candidato, na reunião, na data do início (01 de março de 2018) da residência médica, é obrigatória, indispensável e tem caráter eliminatório para os faltosos.**

20. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- **Não cumprir os itens constantes neste manual;**

- Não comparecer à Prova no horário estabelecido neste manual.
- **Estiver de posse de Celular ou de quaisquer outros equipamentos eletrônicos no ambiente de realização da prova, mesmo estes estando desligados.**
- Não obtiver **50% (cinquenta por cento)** da maior nota da Especialidade para a qual o candidato está concorrendo.
- **Não estiver com o Curso de Medicina devidamente concluído até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.**
- Tendo concluído o Curso de Medicina no exterior e **até o período estipulado para a assinatura do Contrato Padrão de Matrícula**, não estiver com o diploma devidamente revalidado e sua situação regularizada perante o Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e no Conselho Federal de Medicina.
- Não assinar o Contrato Padrão de Matrícula no prazo estabelecido neste Manual, inclusive os egressos do Serviço Militar.
- Uma vez convocado, através do seu E-mail, para assumir vaga, não se apresentar no prazo de 24 horas conforme consta neste manual.
- **Não se apresentar na data estipulada neste Manual para o início da Residência Médica, mesmo tendo assinado o Contrato Padrão de Matrícula.**

21. DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS EXCEDENTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS:

- Em caso de desistência de Médico ingressante no 1º ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa de residência médica onde ocorrer à desistência, obedecendo rigorosamente os períodos estipulado pela **Resolução CNRM Nº 1, de 3 de janeiro de 2017**, quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.
- O candidato convocado para o **preenchimento de vaga** terá um prazo de vinte e quatro horas, a contar da data e hora da convocação **(que será realizada exclusivamente por E-mail)** para se apresentar e assinar o Contrato Padrão de Matrícula obedecendo ao horário de expediente estabelecido neste Manual (08h00min as 14h00min), **caso não se apresente, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.**
- **Os candidatos que assinarem o Contrato Padrão de Matrícula e desejarem desistir de Programas de Residência Médica deverão se dirigir a COREME para oficializarem suas desistências.**

22. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- O processo Seletivo terá validade até o dia 31 de março de 2018, conforme Normas a da CNRM.

23. BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E AS PROVAS ESPECÍFICAS (PRÉ-REQUISITO (PR)).

CLINICA MÉDICA - BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.

MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - BIBLIOGRAFIA:

- ROUQUAYROL, Maria Zélia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. 6.ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2003. 708 p. ISBN: 9788527715492.
- GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v. ISBN: 9788536327631/97885363276482.
- TRATADO DE SAÚDE COLETIVA / Gastão Wagner de Sousa Campos... et al... - 2.ed. rev. aum. - São Paulo Rio de Janeiro: Hucitec Fiocruz, 2014.
- GIOVANELLA, Lígia. Políticas e sistema de saúde no Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro, RJ: FoCruz; Cebes, 2013. 1097p. ISBN: 9788575414170.

- MCGOLDRICK, Monica; GERSON, Randy; PETRY, Sueli. Genogramas: avaliação e intervenção familiar. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2012. 328p. ISBN: 9788536326443.
- FLETCHER, Robert H; FLETCHER, Suzanne W. Epidemiologia clínica: elementos essenciais. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, c 2005. 288p. ISBN: 9788536306407.
- MERHY, Emerson Elias. Saúde: a cartografia do trabalho vivo. 4.ed. São Paulo: Hucitec, 2014. 187p. (Saúde em Debate, 145) ISBN: 9788527105804.
- BRASIL Secretária De Gestão Estratégica E Participativa. Caderno de educação popular e saúde. Brasília: Ministério da Saúde, c2007. 157 p. (Serie B. Textos Básicos de Saúde) ISBN: 9788533414136.
- CUNHA, Gustavo Tenório. A construção da clínica ampliada na atenção básica. 3.ed. São Paulo: Hucitec, 2010. 209p. ISBN: 8527106752.

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA - BIBLIOGRAFIA:

- Ginecologia , Williams/John O. Schorge et all. Revisão técnica: Suzana Arenhart. Artmed, 2011.
- Tratado de Ginecologia , FEBRASGO - volumes I e II: Rio de Janeiro - REVINTER.
- Obstetrícia Fundamental. REZENDE, J;MONTENEGRO, C.A.B -12ed., Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2011.
- Zugaib OBSTETRÍCIA. Editor Marcelo Zugaib.Manole, 2008.

PEDIATRIA - BIBLIOGRAFIA:

Tratado de Pediatria - 4ª edição. Autor: Fabio Ancona Lopez e Dioclécio Campos Jr. Manole, 2014, Tuberculose: Protocolo de III Diretrizes Brasileiras para Tuberculose da SBPT 2010. Tratado de Pediatria, Nelson. 18ª Edição. Elsevier. Reanimação Neonatal: Sociedade Brasileira de Pediatria, 2016.

CIRURGIA GERAL - BIBLIOGRAFIA:

- Sabiston , Townsend – Tratado de Cirurgia, 19ª edição. Elsevier.
- Clínica Cirurgica: Hospital das Clínicas – FMUSP. Ed. Manole, 2008
- Roberto, Saad JR.; Accyoli, Moreira Maia.; Salles, Ronaldo Antonio , Reis Vianna. Tratado de Cirurgia do CBC. Atheneu Editora, 2009.
- Cirurgia Digestiva - Bases da Técnica Cirúrgica e Trauma - Ferraz Edição: 1ª. 2016. Ferraz, Alvaro Campos, Josemberg - Martins, Euclides - Siqueira, Luciana - Kreimer, Flávio - Macedo, Carlos Eduardo. Editora Revinter.
- Rotinas em Cirurgia Digestiva – Edição: 2.2011. Rohde, Luiz – Osvaldt, Alessando Bersch. Ediora Artmed.
- ATLS – Advanced Trauma support – Colégio Americano de Cirurgiões – Nona Edição

ANESTESIOLOGIA - BIBLIOGRAFIA:

- Cangiani LM, Posso IP, Potério GMB et al – Tratado de Anestesiologia SAESP. 6a Ed, São Paulo, Editora Atheneu, 2011
- Brash PG, Cullen BF, Stoelting RK et al. Clinical Anesthesia, 6th Ed, Philadelphia, Lippincott Williams & Wilkins, 2009

NEUROLOGIA - BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico**. 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas**. 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia**. 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora MEDSI, 2002.
- Adams & Victor's Principles of Neurology – Ropper & Brown.

- Neurology in clinical practice. Bradley, Daroff, Fenichel & Jankovic.

INFECTOLOGIA - BIBLIOGRAFIA:

- Tratado de Medicina Interna, A.C.LOPES. 2ª Edição ROCA 2009
- Tratado de Medicina Interna, CECIL. 23ª Edição. Elsevier Saunders
- Tratado de Medicina Interna, Harrison. 18ª Edição McGraw Hill, 2013.
- Condutas em urgências e emergências para o clínico, 2ª edição.2012. Elsevier
- O livro de medicina intensiva paciente crítico: diagnóstico e tratamento- 2ª edição -2012. Hospital Sírio-libanês.
- ACLS 2010.
- Tavares, W.; Marinho, L.A.C. **Rotinas de Diagnóstico e Tratamento das Doenças Infecciosas e Parasitárias.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2007.
- Tavares, W.; **antibióticos e Quimioterápicos para o Clínico.** 1ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2009.
- Melo, Heloísa, R.L. et al. **Condutas em Doenças Infecciosas.** 1ed. Rio de Janeiro: : MEDSI, 2004.V
- Veronesi, R; Focaccia, R. **Tratado de Infectologia.** 2 ed., São Paulo: Editora Atheneu, 2010.
- Reese, R.E.; Beets, R. F.; Gumustop, B. **Manual de Antibióticos. 3 ed. Rio de Janeiro:** Editora MEDSI, 2002.